



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO COMANDO GERAL
SEÇÃO JURÍDICA

Bol da PM n.º 214 - 22 Nov 12

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.343 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

ALTERA A LEI Nº 3.751, DE 07 DE JANEIRO DE 2002, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CPM”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altere-se o art. 2º da Lei nº 3.751, de 07 de janeiro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O CPM (Colégio da Polícia Militar) será criado no competente órgão de educação da PM, como estabelecimento de ensino fundamental a partir do 6º ano e ensino médio.

Parágrafo Único - A oferta anterior a vigência dessa lei, deverá ser revalidada pelo Conselho Estadual de Educação, órgão regulador do sistema estadual de educação”.
(NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 novembro de 2012

SÉRGIO CABRAL
Governador

Projeto de Lei nº 1778/2012

Autoria dos Deputados Comte Bittencourt e Paulo Ramos